

## **Lei Municipal n° 645, de 26.01.2012**

### **“Estabelece revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Martins Soares e dá outras providências”**

O Povo de Município de Martins Soares, Estado de Minas Gérias, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 595 de 08 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, relativamente aos exercícios de 2012 e 2013 passam a ter a redação contida nos anexos da presente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARTINS SOARES, 26 de janeiro de 2012.

---

**Valdimir Roela da Silva Júnior**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2012, às 16h 50min.

**JORES NAZAR DUTRA**  
Assessor de Gabinete